



Brasília, 5 de fevereiro de 2020

A Vossas Excelências,
Deputados(as) Federais
Câmara dos Deputados
Brasília - DF

Assunto: 2020 inicia com ALERTA CONTRA PROJETOS FRAUDULENTOS DE DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS: PLP 459/2017 e PEC 438/2018

Exmos(as) Deputados(as) Federais,

Ao iniciar os trabalhos do Congresso Nacional em 2020, a Auditoria Cidadã da Dívida alerta Vossas Excelências para o conteúdo nefasto de projetos em andamento nesta casa: o PLP 459/2017 (já em regime de urgência no Plenário da Câmara, sem a devida análise pela CCJ), e a PEC 438/2018 (aguardando comissão especial).

O PLP 459/2017 trata do esquema denominado “Securitização de Créditos Públicos”, refutado por diversos órgãos de controle no país e representando gravíssimas consequências para as finanças de todas as esferas (federal, estadual e municipal), tendo em vista que tal esquema gera dívida pública ilegal, a qual é paga por fora dos controles orçamentários por meio do desvio de recursos públicos durante o seu percurso pela rede bancária. A PEC 438/2018, dentre os demais assuntos de que trata, também pretende autorizar tal esquema.

Diante do absurdo que tal fato representa para o país, alertamos Vossas Excelências para diversos aspectos nocivos desse esquema, incluindo alguns links que podem ser úteis no convencimento sobre a necessidade de sua rejeição:

1. **Órgãos de Controle Federais e Estaduais têm condenado o esquema** denominado “Securitização de Créditos Públicos”, que cria dívida pública ilegal, a qual é paga por fora dos controles orçamentários, mediante o desvio da arrecadação tributária ainda na rede bancária, de tal forma que tais recursos desviados sequer alcançarão os cofres públicos (<https://bit.ly/2JMt0Jq>)!
2. **Onde o esquema já foi implantado o prejuízo tem sido imenso**, conforme comprovado por CPI da PBH ATIVOS S/A em Belo Horizonte, onde o Município recebeu R\$200 milhões de dívida ilegal e, em troca, comprometeu-se a desviar os impostos arrecadados no valor de R\$880 milhões + IPCA + 1% ao mês sobre os 880 milhões; não sobre o valor recebido! (<https://bit.ly/2Ce2CUk>)!
3. **Não caiam na “pegadinha” de que o PLP 459/2017** proibiria o comprometimento com qualquer garantia! **A garantia mais robusta é a própria entrega do próprio fluxo da arrecadação tributária** (art. 1º do PLP) aos investidores privilegiados que adquirirem as debêntures emitidas pela SPE criada para operar o esquema (<https://bit.ly/36wM205>), e que receberão os recursos públicos antes de estes chegarem aos cofres públicos, como ocorre no caso de empréstimo consignado (<https://auditoriacidada.org.br/conteudo/folheto-consignado-de-recursos-publicos/>)!



4. **A engenharia financeira que o PLP 459/2017 e a PEC 438/2018 querem legalizar é semelhante à que quebrou a Grécia** e mais 17 países europeus que deram garantias a esse esquema! A ex-presidente do parlamento grego, Dep. Zoe Konstantopoulou alertou o parlamento brasileiro 2 vezes, como pode ser visto nos vídeos de sua participação na CAE do Senado <https://bit.ly/32cfvcf> e <https://bit.ly/32dVS3B>!
5. **O PLP 459/2017 fere a Lei de Responsabilidade Fiscal e toda a legislação de finanças do país**, por isso não passou pela CCJ. A **PEC 438/2018 inclui em seu texto o mesmo esquema**, porém, de forma despistada, e precisa ser excluído do relatório apresentado (<https://bit.ly/2oPkVMQ>)!
6. **O desvio de recursos públicos está se tornando um modelo de negócios para desvio de recurso públicos de outras naturezas**, tendo em vista que (1) já compromete a aposentadoria do povo do Rio de Janeiro, devido ao desvio dos royalties do petróleo e participações especiais do pré-sal, conforme vem sendo apurado por CPI da ALERJ (<https://bit.ly/36qv97j>), e (2) está em andamento a tentativa de desvio de recursos decorrentes da exploração do Nióbio em Minas Gerais (<https://bit.ly/2uamDuV> e <https://bit.ly/381TvEO>)!
7. **O PLP 459/2017 prevê a criação de novas empresas estatais** na modalidade de sociedades de propósito específico (a exemplo da PBH Ativos S/A, CPSEC S/A, entre outras) que sequer atendem ao disposto no Art. 173 da Constituição, pois, ao contrário de atenderem a interesses nacionais, o propósito dessas novas estatais é servir de veículo para operar esse esquema financeiro fraudulento, conforme DENÚNCIA protocolada na Câmara dos Deputados (<https://bit.ly/36za17Z>)!
8. **Estados possuem R\$ 549 bilhões em créditos da Lei Kandir para receber!** (<http://bit.ly/2oK2kSf> – pág. 9) Governo Federal possui mais de R\$ 4 TRILHÕES disponíveis, no caixa do Tesouro, do Banco Central e em Reservas Internacionais! (<https://bit.ly/2nIPovi>) Portanto, a União pode socorrer estados de imediato! **Não há necessidade de “legalizar” o escandaloso esquema** da chamada “Securitização de Créditos Públicos” para que estados obtenham algum recurso de imediato, **em troca do comprometimento de gerações atuais e futuras!**
9. **Não foi feito o necessário estudo do impacto financeiro decorrente do desvio de arrecadação** que o PLP 459/2017 pretende “legalizar” conforme já alertado anteriormente <https://bit.ly/2WLGyAr>!
10. **O texto do PLP 459/2017 é propositalmente cifrado, assim como a menção a esse esquema no artigo da PEC 438/2018, justamente para impedir a percepção de todos esses danos**, por isso foi entregue **Interpelação Extrajudicial** aos líderes de todos os partidos nesta Câmara dos Deputados, que não poderão alegar que desconheciam o verdadeiro alcance desse nocivo projeto (<https://bit.ly/33gdvRs>)!

Diante desses graves riscos, **APELAMOS aos(às) Excelentíssimos(as) Deputados(as) Federais para que REJEITEM O PLP 459/2017 e a PEC 438/2018!**

Atenciosamente,

Maria Lucia Fattorelli

Coordenadora Nacional da Auditoria Cidadã da Dívida